

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0100/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0100/2003 DE 20/03/03

PROMOVENTE: VEREADOR

ITALO CARDOSO

E M E N T A:

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO 'NAIR MARIA DA SILVA
GOES' NO CONJUNTO HABITACIONAL CONDOMÍNIO PARAÍSO NO
JARDIM DONÁRIA NO DISTRITO DO JARAGUÁ."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 15:33:57

00000018867-03



ARQUIVADO EM 10/11/2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Serviço Técnico - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 11 do
Processo nº 100/03
Fábio de Castro Palva
Reg A1.120

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 5 de junho de 2003

Ofício A. J. L. nº 291/03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0168/2003
Processo nº 2003-0.084.050-7

RECEBIDO NA ATM
Em 05-1-06-103
Às 15:50 horas

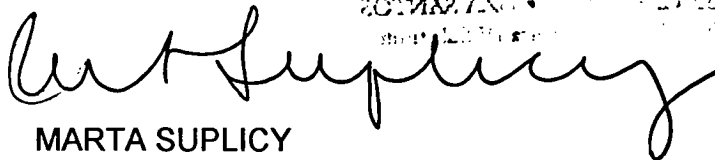
15 - DOCREC
15-0299/2003

Maria José da Silva
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, encaminho a Vossa Excelência, mediante cópia, a manifestação de SEHAB/CASE acerca do Projeto de Lei nº 100/03, de autoria do ex-Vereador Ítalo Cardoso, que objetiva denominar o logradouro ali especificado, dando conta de haver dúvida quanto à circunstância do bem em questão ser ou não de domínio público.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCS/msmrp
Resp 100/03

FABIO DE CASTRO PALVA
Secretário

ob
Processo nº
Fólio nº 01
Régua nº 1120

À LEG 3

Em 05/06/03

ATA Nº 0018

BRENO GANDELMAN 2A

Ass. Téc. Leg. - Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 06/06/03

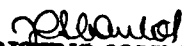
ÀS 18:00 h.



CREUSA LEÔNILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 09/06/2003


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica IV Substituto



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09.6.03 às 11:10 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÓPIA

Folha nº 12 do
Processo nº 100/03
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

do *memo ATL* nº *494/03*

folha de informação nº -03-
em 24/04/2003 (a) *MDSC*

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral I
CASE - 4

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 100/2.003 MEMO A.T.L.: 494/2.003 VEREADOR: ITALO CARDOSO DE ARAÚJO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: NÃO

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: TV BENVENUTO CORONARO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMÔNIMA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R NAIR MARIA DA SILVA

HOMÔNIMA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

O LOGRADOURO EM QUESTÃO JÁ TEVE DENOMINAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 74/03.

25 ABR 2003

S.G.M. - G.E.
30 ABR 2003

24/04/2003

ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

GILVANILDO COMES DA SILVA
Assessor SGMATL
QAB 110.282

CÓPIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 13 do
Processo nº 100/03
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

Folha de informação nº.....

do processo.nº ..2003-0.084.050-7... em ..21../05../2003.... (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 100/03, de autoria do Vereador Italo Cardoso. Objetiva denominar "Rua Nair Maria da Silva Goes" o logradouro conhecido como "Rua Existente - B", situado no Conjunto Habitacional Condomínio Paraíso, Jd. Donária, Distrito do Jaraguá.

SEHAB/CASE (SIMPROC 60-14.20.000)

Senhor Diretor

Solicito, em complementação às informações constantes de fl. 08, o oferecimento de respostas às indagações de fl. 06.

Ainda, peço esclarecer se a denominação de logradouro mediante "Portaria de Designação", conforme informado no documento de fl. 08, constitui, do ponto de vista legal, óbice ao prosseguimento do projeto de lei em referência.

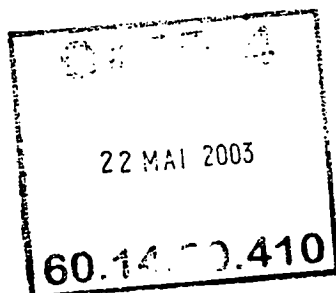
Por fim, havendo prazo legal para a resposta do Executivo, encareço o retorno do presente a esta Assessoria até o próximo dia 6 de junho, imprerivelmente..

São Paulo, 21 de maio de 2003


JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita-SGM/ATL
OAB/SP 25.767


GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.262

JAM/GGS/rmn
Desp SEHAB CASE2



COPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 14 do
Processo nº 100/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

folha de informação nº 10

do processo nº 2003 – 0.084.050 – 7 em 22/05/2003 (a)

11188
MAREY DUARTE S. OLIVEIRA
Of. de Adm. Geral
CASE -

Ref: memorando nº 519/2003 – ATL III

Assunto: denominação de logradouro – PL nº 100/2003 – vereador Ítalo Cardoso

CASE G (60.14.20.000)

Sr. Diretor

Com relação aos quesitos levantados em folhas 06, temos que:

- 1 – não se sabe.
- 2 – nada consta. O número do codlog é 48.648 – 5 e o fato de existir esse número de cadastro de não significa que o logradouro seja oficial.
- 3 – não
- 4 – não. Faltam elementos técnicos.
- 5 – não. A classificação correta é travessa.

Quanto a indagação de folhas 08, esclarecemos que a travessa recebeu denominação através de portaria de designação, porque não foram encontrados elementos técnicos e jurídicos que comprovassem que o logradouro seja público.

Por fim esclarecemos que a portaria de designação não oferece óbice legal ao prosseguimento do projeto de lei 100/03.

[Assinatura]
Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

22/05/2003

[Assinatura]
GILVANILDO COMES DA SILVA
Assessor - COM/ATL
CAB 110.252

1



COPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 15 do
Processo nº 100/03
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

folha de informação 11.

do processo 2003 - 0.084.050 - 7

de 27 de maio de 2003 (a)

Claudia
Encarregado do Setor II
CASE G

Informação 485 / CASE - G / 2003

SGM / ATL

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

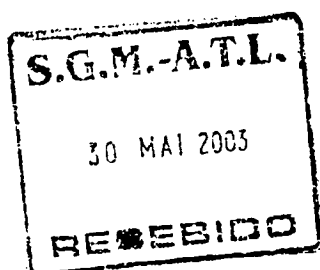
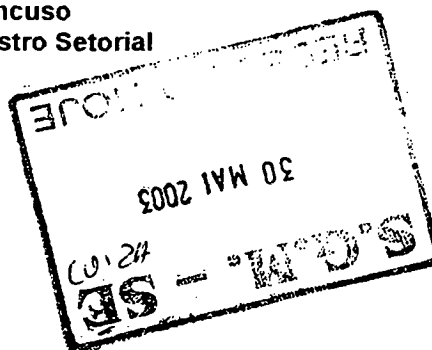
Referendamos a manifestação retro de CASE - 4 e acrescentamos que, embora não haja óbice legal à substituição de nome atribuído por mera portaria de designação, é fato concreto que, aos olhos da comunidade moradora, o ato soa como se fosse na prática alteração de nome oficial.

Consequentemente, a sanção de lei dessa natureza poderá gerar descontentamento e protestos, visto que implicará rigorosamente o mesmo custo social presente em atos de alteração de denominação oficial.

São Paulo, 27 de maio de 2003

AA
Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

RP SG / rpsg



G
GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
Cid. 110.262

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob toina _____ nº 16
Em 18/9/23

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0100/03

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, que visa denominar logradouro público "Nair Maria da Silva Goes", localizado no Conjunto Habitacional Condomínio Paraíso, no Jardim Donária, Distrito do Jaraguá.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

No presente caso, conforme informações prestadas pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, às fls. 12/14, o logradouro que se pretende denominar não é oficializado, tampouco reúne elementos técnicos e jurídicos para ostentar tal condição, de tal sorte que a apontada "Rua existente e com denominação B" não exhibe a condição de logradouro público, exigida pela legislação.

A par da inexistência de oficialização, a via apontada já recebeu denominação de "Travessa Benvenuto Coronaro", através da Portaria de Designação nº 74/03, expedida pelo Executivo.

Deste modo, somos pela ILEGALIDADE.

RELATOR

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12.9.03

pl0100-03

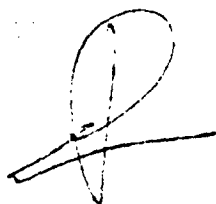
1

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 9 / 03
página 101 coluna 2
conferido: 

À A.T.M.

Em, 25 / 9 / 03


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário





Folha nº	17	do proc.
nº	01 - 100	de 20 03
LEILIANA MARIA MOLTANO BOSTATO		
Assessoria Técnica de Direção IV		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 26 de setembro de 2003.

Memo nº 36/2003 - ATM

AO NOBRE VEREADOR
JOSÉ LAURINDO - LÍDER DO PT

O PL nº 100/03, de autoria do ex-Vereador ITALO CARDOSO será tido como REJEITADO em virtude de parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Câmara Municipal de São Paulo
LIDERANÇA DO PT
Vied. Jacareí, 100 - 10ª and. - S/ 1015
CEP: 01380-900
imb

RECEBIDO
Em 29/9/03
M. Vias

Form No.	100-100000
Date	10/10/10
100-100000	

100-100000
100-100000
100-100000
100-100000
100-100000

RECEIVED
10/10/10
100-100000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 18

do processo n° 04-300

de 20 03

10/11/03

(a)

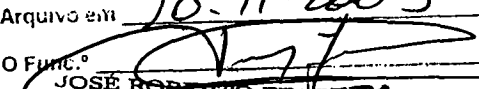
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

Ao
DT-94 – Senhora Chefe,

para arquivar, tendo em vista o transcurso do prazo
de 30 (trinta) dias sem apresentação de recurso.

10.11.03


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	18- fls.
Arquivo em	10.11.2003
O Func.º	
JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RP 108.702	

SECRETARIA DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS

RECEBIMOS DO SENAR
EM 10/05/1974

SEGU E.....juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Serviço Funerário do Município de São Paulo

Viaduto Dona Paulina, s/nº. (baixos) - Centro

CNPJ: 47.261.292/0001-80

Folha nº 03 do proc.
Nº 100 de 03

NOTA DE CONTRATAÇÃO DE FUNERAL

DISK 24HORAS 0800-109850

Admissão: 04/05/2000 - 12: Parksonstar
RF. 100.406

Agencia : ARACA

No. 144624 ARA
N.R.

Contratante : ADRIANO CELESTINO DE GOES

Grau Parentesco : ESPOSO

Endereço : RUA PRINCIPAL, 53-CASA 28-JD. DONORIA RINCAO-S. PAULO

SAO PAULO-SP

Doc. No. RG : 28804600-4

Telefone: 0000-9242-3274 Empresa :

Falecido: NAIR MARIA DA SILVA GOES

Sexo : F Idade : 55 ANOS COMPLETOS

Data Obito : 03/05/2000 Hora : 19:20

Causa da : EDEMA PULMONAR

Morte : HIPERTENSAO ARTERIAL SISTEMICA

Remocao :

CEARA 04 INFILTRA 228
01
POR 03 ANOS

Local de : FAC.MED.SVO

Saida

Data Sepultamento : 04/05/2000 Hora : 15:00 Destino : DOM BOSCO

T.TERRENO

Obs :

Nota de Trafego No.

Recebido por :

Data:

Hra:

Tipo de Sepultamento :

NORMAL

Urna: CLASSICA

Tam: 2.00 Alt: 0:00 Larg: 0:00 Cor: MAR Qtd: 1 Valor:

314,50

: 0 Valor : 0,00 Fundo Impermeavel: 1 Valor:

40,00

Qtde

Qtde

Qtde

1 P/Enterro CAR

122,30

0 Velorio

0,00

0 Camara Frig.

0,00

1 Car/Ea/Caixa.

60,60

0 Essa

0,00

0 Cremacao

0,00

P/Remocao

0,00

0 Mesa Condol.

0,00

Reg.Nasc.

0 Carro Coroa

0,00

0 Ap.Ozona

0,00

Multa

P/Viagem

0,00

0 Velas (Jogo 4)

0,00

0 Tunica

0,00

1 Serv.Assist.

0,00

0 Lampada

0,00

0 Hab.S.Fco.

0,00

1 Decl.Obito

0,00

1 Tx.Sepult.

147,20

0 Urna

0,00

0 Tx.Informat.

0,00

0 Tx.Corpo Fora

0,00

0 Embalagem

0,00

0 Veu Comum BCO

6,10

0 Columbario

0,00

0 Terco

0,00

0 Veu Rendado

0,00

Qd.Geral

0,00

Outros (+)

1 Enfeite

118,60

Outros (-)

Obs :

Decl.Obito No.: 138362

Convenio :

Total :

809,30 Valor Convenio :

0,00

Saldo :

809,30

Emitente

PAULO SERGIO TELES DA ROCHA

Endereço :

R. PRINCIPAL, 53 - JD. DONORIA RINCAO -
S. PAULO - SP

Fone

0000-3921-07-96

DOC RG 99440520

Cheque: 00300336 Banco: 409 Agencia: 00552 Conta Corrente: 820544 5

Registro: 01.532/1 Nome: ANDERSON F. PIAZZI

Decl. 1. Adriano Cueli

LEI Nº 5988 DE 14/12/73

CONJ. HAB
VISTA LIVRE

Km 23

Folha nº 04 do proc.

Nº 100 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

- 1 - R. Claudio Merulo
2 - R. Alexandre Korda
3 - R. Flora Robson
4 - R. Henrique Guazzoni
5 - R. José Mutis
6 - R. Rafael Ransis
7 - R. Rodolfo Karel 19



A B C D E F H J L M N O P

JUNTA-SE À PÁG. 6

ATENÇÃO: MÃOS DE DIREÇÃO SUJEITAS A ALTERAÇÃO

est. da exhoçira

CONAB PERA
BOWITA

CONI. HAB. MOVIMENTO
UNIDO Id. RINLAD

MAIR MARIA da
SILVA GOMES

Jardim
Rincão de
est.

Tarlan
Rinco



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-100

de 20 03 26 03 03

(a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

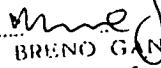
Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 26-03-03

A Com. de Const. e Justiça

28 / 3 / 03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 31/03 às 15h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador ROA ANTONIO
para relatar

Em 01 de ABRIL de 2003
[Assinatura]
Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em 08 de 04 de 03

(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	0277	de	02
Processo	100/03		
Carlos Roberto Silva			
Reg. 11130			

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0100/2003, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Nair Maria da Silva Goes) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0100/2003 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das folhas nº 04 e 05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/04/03.

Augusto Campos

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

08/04/03

Presidente

msoif0100-03

A LEG. 3
EM 08/04/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG3

EM 08/4/03

ÀS 18:40 h.

Amf

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

09/04/03

J. Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

09/04/03

Orlando
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE em _____, juntado _____, nesta data
de _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º _____ 08/10
Em 14/04/03

Zuzi
ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica



Folha nº.....08.....do proc.
nº.....01-100.....do 2003.....
.....

LUIZ ASSATO

Assistente da Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de abril de 2003.

118 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0168/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 100/03, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso - que denomina logradouro público Nair Maria da Silva Goes, no Conjunto Habitacional Condomínio Paraíso, no Jardim Donária, no distrito do Jaraguá, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 100/03 de fls. 01, dos mapas de fls. 04/05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.....09.....do proc.
nº.....01-100 do 2003
.....

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia/Téc. (a)

São Paulo, 09 de abril de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 168/03, de 09/4/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 100/03, de autoria do Ver. Ítalo Cardoso.

RECEBIDO
SGM/ATL

11/04/03

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 100/03 de fls. 01, dos mapas de fls. 04/05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

ANA LUIZA VIANES TORRES FERREIRA
RF- 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 10

do processo n°

01-100 de 2003 14.04.03

(a)

ZORZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

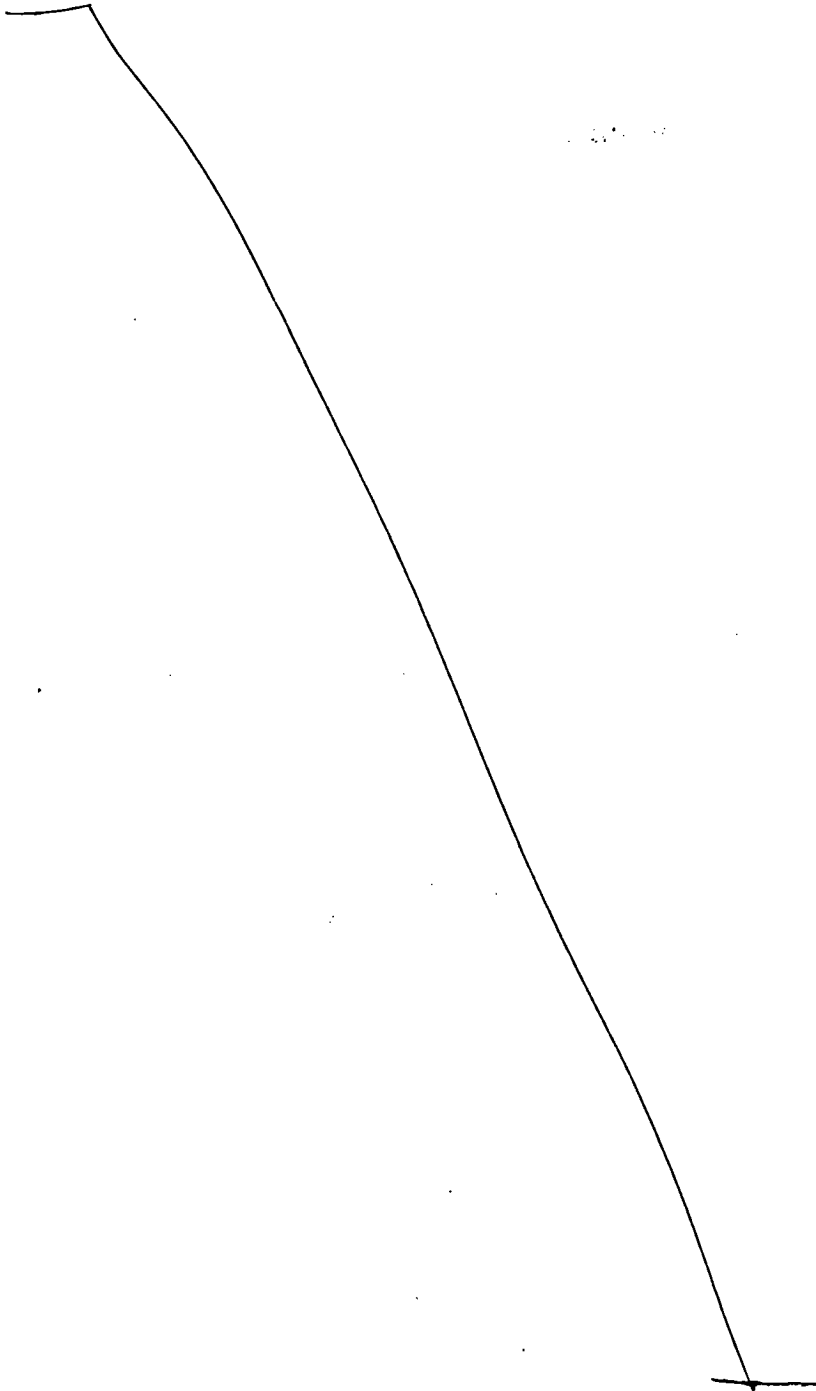
À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 14.04.03

Resante
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

2
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15.04.03 às 13.20 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

✓



SE G U E^m....., juntado^s....., nesta data,²..... documento^s..... e papel para informação, rubricado^s.....
sob folha^s..... nº 11 a 15

Em 10 / 6 / 03

(a)^f.....

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 01-0100/2003
AS COMISSÕES DE: 20 MAR 2003
Constituição e Justiça
Política, Urbanismo, Meio Ambiente e Habitação
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Administração
P. S. NTE

do Vereador Ítalo Cardoso

Denomina Logradouro público "Nair Maria da Silva Goes" no Conjunto Habitacional Condomínio Paraíso no Jardim Donária no distrito do Jaraguá.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

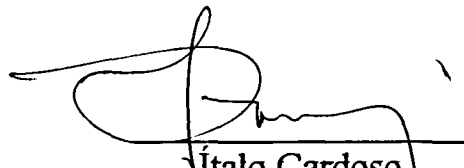
Art. 1º - O logradouro publico denominado " Rua existente e com denominação B", situado dentro do Conjunto Habitacional Condomínio Paraíso, que se localiza na Rua Principal, 53 - Jardim Donária no distrito do Jaraguá, fica doravante denominado " Rua Nair Maria da Silva Goes".

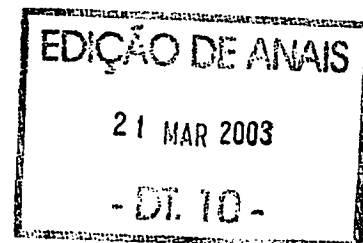
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Às comissões competentes.

Sala das Sessões, em


Ítalo Cardoso
Vereador - PT



C M S P - A T M -13-MAR-2003-12:39-006535

100.406

100.406

100.406

100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) paratô(s) nesta data documento(s) no ímpec(s)	
sob nº 2.015 e folha de nominação sob nº	
06	26/03/03 a 06

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Justificativa

Nair Maria da Silva Goes nasceu Minas Gerais em 24 de agosto de 1.945, vindo fixar residência na comunidade "Conjunto Habitacional Condomínio Paraíso no Jardim Donária" em 1992. Nair, que trabalhava como cozinheira, foi fundadora da Associação dos Trabalhadores Sem Terra do Condomínio Paraíso em 1990.

Sua luta foi intensa junto com a comunidade para conseguir a aprovação do projeto de construção de casas populares por mutirão. Como cozinheira era responsável pela alimentação do mutirão habitacional. Era ela a pessoa que fazia o almoço e o café servido durante os dias de trabalho na obra de construção das casas daquela comunidade. Sempre ativa, animava a todos no trabalho diário do mutirão e nas reuniões para discutir o direito à moradia em nossa região. Pessoa amiga, cidadã solidária, mãe exemplar e batalhadora não pode deixar de ser reconhecida pelos moradores e vizinhos daquele mutirão.

Diante de tão importante figura, nada mais justo que homenageá-la, atribuindo à rua conhecida por "Rua existente e com denominação B" seu nome, a fim de resguardar sua memória e resgatar a história de luta para construção daquela comunidade, denominada Condomínio Paraíso".